



**PROJETO DE LEI Nº 18/2025**

Institui o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais para o Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, no âmbito do Município de Ipueiras/CE, e dá outras providências.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS,**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, submeter à apresentação deste egrégio Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de capacitação permanente e continuada dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública e outras que atuem no atendimento direto à população, com foco no enfrentamento à violência contra a mulher.

Parágrafo único. A capacitação deverá ocorrer, preferencialmente, ao menos uma vez por ano, podendo ser ampliada conforme necessidade das secretarias envolvidas.

**Art. 2º** As capacitações devem abordar, no mínimo, os seguintes temas:

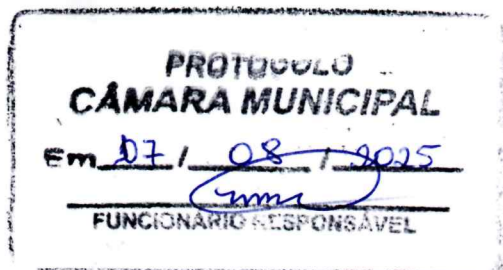
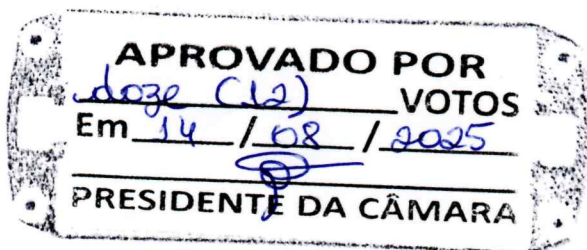
- I – Tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);
- II – Fluxo de encaminhamento das vítimas;
- III – Atendimento humanizado e sigiloso;
- IV – Rede de proteção existente no âmbito do município e do estado; e
- V – Aspectos legais e psicológicos da violência sexual, doméstica e familiar.

**Art. 3º** As formações poderão ser ofertadas em parceria com:

- I – Universidades e instituições de ensino;
- II – Defensoria Pública;
- III – Ministério Público;
- IV – Delegacias e demais órgãos do sistema de justiça;
- V – Procuradoria Especial da Mulher do âmbito municipal, estadual ou federal; e
- VI – Conselhos e Órgãos Profissionais.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais, ou órgãos equivalentes, serão responsáveis por coordenar e monitorar a execução do programa de capacitação em parcerias com órgãos e/ou entidades da luta no enfrentamento da violência contra a mulher.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**JUSTIFICATIVA**

A violência contra a mulher é um fenômeno complexo que exige respostas intersetoriais eficazes.


Mais de 21 milhões de mulheres relataram algum tipo de violência no último ano, esse número representa 37,4% do total de mulheres do nosso país, segundo a mais recente pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. No entanto, muitas vítimas deixam de denunciar por medo, falta de informação ou acolhimento inadequado.

Servidores da saúde, educação, assistência social e segurança pública estão na linha de frente e frequentemente são os primeiros a ter contato com essas vítimas. A capacitação contínua é fundamental para que esses profissionais saibam identificar os sinais da violência, acolher de forma humanizada e acionar a rede de proteção de maneira segura e eficiente.

Este projeto visa preencher essa lacuna e garantir que a rede municipal atue de forma coordenada e qualificada no enfrentamento à violência contra a mulher, reforçando também o escopo de ações para o **Agosto Lilás**, campanha que transforma o mês de agosto em um período dedicado à conscientização e combate à violência contra a mulher.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na proteção e suporte às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência ao procurarem os serviços públicos municipais em Ipueiras.

Gabinete da Vereadora Rosanne da Saúde, Câmara Municipal de Ipueiras, 07 de agosto de 2025.

  
**Rosanne Martins Mourão**  
Vereadora – Republicanos

